



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ituberá

1

Quarta-feira • 10 de Junho de 2020 • Ano • Nº 2378

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ituberá publica:

- **Decreto Municipal Nº 442/2020 de 09 de junho de 2020** - Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais.
- **Resolução nº 01-2020 - FMDCA - COVID.**

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO MUNICIPAL Nº 442/2020 DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Decreta Ponto Facultativo nas
repartições públicas municipais.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ - ESTADO DA BAHIA, no uso
de suas atribuições legais, e Considerando o Feriado de Corpus Christi.

DECRETA:

Art. 1º - Ponto facultativo o dia **12/06/2020** (sexta-feira), em virtude do
Feriado de Corpus Christi.

Art. 2º - Excetuam-se do critério determinado no artigo anterior o SETOR DE
LIMPEZA PÚBLICA, GUARDA MUNICIPAL E DEMAIS SERVIÇOS URBANOS,
ALÉM DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE SAÚDE DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA, ATENÇÃO BÁSICA E OS SERVIÇOS DE ENFRENTAMENTO AO
COVID-19

Art. 3º - Este Decreto não atinge aqueles que tiverem tarefas inadiáveis a
cumprir, cuja inexecução do serviço leve a prejuízos ao Poder Público Municipal
e/ou terceiros.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITUBERÁ, em 09 de junho de
2020.

IRAMAR BRAGA DE SOUZA COSTA
Prefeita

Resoluções

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude de Ituberá
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 1.187 de 21 de junho de 1993

Fone: (73)3256-3272

e-mail: cmdca@itubera.ba.gov.br

cmdca_itubera@hotmail.com



O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITUBERÁ-BA, no uso de suas atribuições e competências legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 1533/2010, alterada pela lei municipal 1.602/2013, e, adequada para a lei municipal 1.636/2015 e com base nas “Recomendações sobre a utilização de recursos do Fundo dos Direitos das Crianças e Adolescentes em ações de prevenção ao impacto social decorrente do COVID-19” emitidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e

CONSIDERANDO o estado de pandemia declarado pela Organização Mundial da Saúde – OMS;
CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 422/2020 que determinou a suspensão das aulas da rede pública e privada como medida de prevenção a COVID 19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 430/2020 que estabeleceu estado de Calamidade Pública no Município de Ituberá devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, através do projeto de Decreto Legislativo nº 2712/2020;

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição e o artigo 4º do ECA asseguram a destinação privilegiada de recursos para infância e adolescência e o artigo 4º da Convenção sobre os Direitos da Criança estabelece que Estados Partes devem adotar todas as medidas administrativas, legislativas e de qualquer natureza, necessárias para a implementação destes direitos, é fundamental a garantia de investimento público, utilizando o máximo de recursos disponíveis para a efetivação de políticas sociais, garantindo a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação e à educação;

CONSIDERANDO o artigo 16 da resolução nº 137/2010 do CONANDA que veda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, **EXCETO EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA**, com a devida aprovação e acompanhamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO as recomendações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA sobre a utilização de recursos do Fundo dos Direitos das Crianças e Adolescentes em ações de prevenção enfrentamento a pandemia ao impacto social decorrente do COVID-19”;

CONSIDERANDO o ofício nº 013/2020 expedido pelas secretarias de Desenvolvimento Social e Educação e Cultura em que solicita utilização de recursos do Fundo Municipal dos direitos da

Rua Renato Braga, 222, Bairro Centro
CEP: 45.416-000 Ituberá-Bahia

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude de Ituberá
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 1.187 de 21 de junho de 1993
Fone: (73)3256-3272
e-mail: cmdca@itubera.ba.gov.br
cmdca_itubera@hotmail.com



Criança e do Adolescente - FMDCA para a compra de kits alimentação a serem destinados a crianças e adolescentes estudantes da rede pública municipal de ensino;

CONSIDERANDO o critério de distribuição de kits alimentação com base no perfil sócio econômico e de vulnerabilidade social de crianças e adolescentes elaborados conjuntamente pelas Secretarias de Educação e Cultura e o Conselho Alimentação Escolar;

CONSIDERANDO as discussões e deliberações em assembleia extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre as recomendações do Conanda para utilização de recursos do fundo e realização de uma nova triagem do público beneficiário para os novos kits alimentação, orientada pelo CMDCA e realizada pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

RESOLVE:

1. **Destinar até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para compras de kits alimentação;**
2. **Formar uma comissão composta por conselheiros do CMDCA para acompanhamento e fiscalização de todo processo;**
André Roque Sacramento
Elizangela Hora Do Nascimento
Fawaz Abdel Rahim Salman Abu Tahum
Maria José Souza Dutra
Rosete Pereira dos Santos Costa
3. **Indicar as Secretarias de Desenvolvimento Social e Educação e Cultura para a entrega dos kits alimentação juntamente com o CMDCA em data e local a serem divulgados.**

Ituberá, 02 de junho de 2020.

Fawaz Abdel Rahim Salman Abu Tahum
Presidente do CMDCA

Rua Renato Braga, 222, Bairro Centro
CEP: 45.416-000 Ituberá-Bahia